Lei nº 453, de 24 de Outubro de 1978

Aumenta o valor aula em 40% (quarenta por cento) dos professores do 2º (segundo) grau do Colégio Normal e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belodora, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o valor aula em 40% (quarenta por cento) aos professores do Colégio Normal, a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belodora, 24 de Outubro de 1978

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira

Gilberto Carvalho de Souza - Contador - Resp. p/ Secretaria